



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 123/94.

APROVA A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA
CÂMARA, PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Helvécio Fernandes de Rezende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

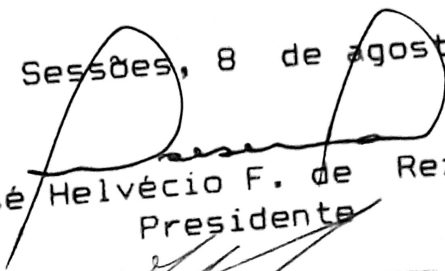
Art.1º. Fica aprovada a proposta parcial do orçamento da Câmara, para o exercício financeiro de 1995, discriminada pelos anexos desta Resolução, que estima a receita em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º. A proposta parcial do orçamento da Câmara, após ser aprovada, será incluída na proposta geral do Município.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário